

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI: Nº 285/2013

EMENTA: Institui os feriados Municipais

e adotam: Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Instituídos os feriados municipais em reverencia aos valores culturais e religiosos do Povo de Umbuzeiro, bem como, em homenagem aos grandes vultos da historia Política desta terra, como sendo:

- a) Dia 06 de Janeiro, alusivo a Santos Reis;
- b) Dia 02 de Maio, alusivo a Emancipação Política de Umbuzeiro;
- c) Dia 29 de Maio, Alusivo a morte do Padre Edwards;
- d) Dia 24 de Setembro, Alusivo a padroeira de Umbuzeiro Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Esta Lei em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 03 de Janeiro de 2013.

Thiago Pessoa Camelo
Prefeito de Umbuzeiro Thiago Pessoa Camelo

Prefeito